

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DEBARRETOS -
UNIFEB**

Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação - CPPEI

Prazo final para submissão de propostas: 10/05/2022

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC

EDITAL Nº XIV PIBIC/UNIFEB 2022-2023

Barretos-SP
-Fevereiro -
2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (UNIFEB) torna público e convida seus professores (orientadores/pesquisadores) e alunos de graduação interessados em apresentar propostas de projetos para concorrer à bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1.1. A submissão de proposta de projeto de pesquisa ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do UNIFEB (PIBIC/UNIFEB) implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Informações sobre as bolsas e cronograma (Quadro síntese)

Quota	Até 15 bolsas PIBIC/UNIFEB
Valor das bolsas	PIBIC/UNIFEB: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Duração	12 (doze) meses
Período de inscrição	De 25 de fevereiro a 10 de maio de 2022
Período para recurso da inscrição	11 de maio de 2022 (até às 18:00 horas)
Despacho dos recursos	14 de maio de 2022
Período de avaliação dos projetos	De 15 maio a 27 de junho de 2022
Resultado da avaliação dos projetos	28 de junho de 2022
Período para recurso da avaliação	31 junho de 2022 (até às 18:00 horas)
Despacho dos recursos	01 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	A partir 06 de julho de 2022
Vigência do contrato	De 10 de agosto de 2022 a 09 de julho de 2023
Período para assinatura do contrato	De 02 a 09 de agosto de 2022
Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIC)	Até 04 de março de 2023
Relatório Final e Form.E PF	Até 05 de agosto de 2023
Informações	CPPEI e pibic@unifeb.edu.br

2. CONCEITO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/UNIFEB é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento.

O programa de iniciação científica (PIBIC) é um instrumento de melhoria na formação e no desenvolvimento acadêmico dos alunos das grandes áreas do conhecimento do Unifeb, através de sua inserção e participação em projetos de iniciação, proporcionando contato com a metodologia e a redação científica.

3. OBJETIVOS DO PIBIC/UNIFEB

- 3.1.** despertar vocação científica e incentivar novos talentos dos estudantes de graduação;
- 3.2.** contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa nas diversas aplicações do conhecimento;
- 3.3.** estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.4.** estimular docentes pesquisadores da instituição a envolverem os alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-cultural;
- 3.5.** proporcionar aos alunos de graduação a aprendizagem de metodologias e da redação científica e estimular o desenvolvimento do pensamento crítico científico, da inovação, dos processos de construção analítica de avaliação científica e da aplicação de novos métodos e tecnologias;

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1.** Estar vinculado ao Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB;
- 4.2.** Possuir título de doutor obtido em instituição reconhecida pela CAPES, com produção científica-tecnológica, com capacidade e disponibilidade de orientação no programa;
 - 4.2.1.** Será aceita a titulação de mestre para orientação de alunos de graduação, se a produtividade científica do orientador for compatível a dos doutores inseridos no programa;
- 4.3.** Orientar aluno de graduação na elaboração de projeto de pesquisa com originalidade, relevância científica-tecnológica e viabilidade técnica e financeira de execução, detalhando o plano de trabalho do aluno durante o período de vigência da bolsa;
- 4.4.** Orientar o estudante em todas as fases do projeto, na elaboração do relatório parcial e final, na elaboração para apresentação dos resultados em eventos científicos e na publicação dos resultados em revistas científicas especializadas;
- 4.5.** Emitir parecer sucinto sobre as atividades realizadas pelo bolsista, no Relatório Parcial (RP) e parecer completo no Relatório Final (RF);
- 4.6.** Informar à Coordenação da Pós-Graduação Pesquisa, Extensão e Inovação via ofício o não cumprimento pelo aluno das etapas previstas no projeto, ou qualquer intercorrência;
- 4.7.** O orientador, poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas neste Edital e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela CPPEI;
- 4.8.** Não poderão se inscrever orientadores, neste edital, que não entregaram Relatório Final de projetos submetidos sob sua orientação na quota de bolsas anterior;
- 4.9.** O orientador contemplado com bolsas do Programa (PIBIC/UNIFEB) assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria científica e técnica à CPPEI;
- 4.10.** O orientador deverá incluir o nome do bolsista (primeiro autor) nas publicações e

nos resumos apresentados em congressos, simpósios e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

- 4.11.** O orientador deverá fazer menção ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB/SP em todo evento científico, nacional ou internacional, com a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido neste Programa Institucional de Bolsa.
- 4.12.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPPEI, que definirá a quem será destinada a Bolsa;
- 4.13.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.14.** O(a) professor(a)/pesquisador(a), orientador(a) ou coorientador(a) do aluno, declara completa ciência e tácita aceitação que:
 - I. a orientação e/ou coorientação do aluno se configura como um trabalho de caráter voluntário, inerente ao processo de aprendizagem e formação acadêmica do discente;
 - II. a orientação de estudante proporciona o enriquecimento do Curriculum vitae dos envolvidos no processo.
- 4.15.** Conforme conhecimento e aceitação do item 4.14, incisos I e II, não há possibilidade do professor(a)/pesquisador(a) orientador(a) reclamar por direitos, quando da sua participação como orientador no Programa de Bolsas de que trata este Edital.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1.** Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFEB;
- 5.2.** Apresentar bom rendimento acadêmico, aferido pela CPPEI, por meio do cálculo do coeficiente de rendimento escolar, obtido pela média das notas obtida das disciplinas cursadas;
- 5.3.** O coeficiente de rendimento escolar deve ser de no mínimo 5,5 equivalente à média das disciplinas cursadas;
- 5.4.** Não ter vínculo empregatício e não estar recebendo bolsa de estudo equivalente à da iniciação científica, além de dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e do programa de iniciação científica;
- 5.5.** Não ter dependência a cumprir em qualquer disciplina do curso de graduação, inclusive do semestre vigente ao do encerramento do prazo para inscrição no Programa;
 - 5.5.1.** Não ter dependência também durante o período de vigência da bolsa, sob pena de perda da mesma por queda do rendimento escolar;
- 5.6.** Apresentar Relatório Parcial (RP) após seis meses (até 04/03/2022) e Relatório Final (RF) no 12º mês de bolsa (em 05/08/2022), redigidos em linguagem e formato científico. Os relatórios deverão ser aprovados pela CPPEI e refeitos pelo bolsista se

assim for deliberado.

- 5.6.1.** O Relatório Parcial (RP) deve ser devidamente preenchido e enviado para pibic@unifeb.edu.br
- I. O Formulário Eletrônico do Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIC) encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 5.6.2.** O Relatório Final (RF) deverá ser elaborado em formato de artigo científico, de acordo com o documento instruções para autores da Revista Ciência e Cultura do UNIFEB disponível em: http://www.unifeb.edu.br/uploads/arquivos/2020_RCC_NV_INSTRUCOES-AOS-AUTORES.pdf
- I. O RF deverá conter o Parecer Final (PF) do orientador devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à Secretaria da Pós-Graduação Pesquisa, Extensão e Inovação.
- II. O Formulário Eletrônico do Parecer Final do orientador (Form.E PF - PIBIC) e as normas para elaboração do relatório final encontram-se disponíveis em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 5.7.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos pela CPPEI para entrega dos relatórios (RP e RF) implica na suspensão do pagamento da bolsa.
- 5.8.** O certificado de realização de Iniciação Científica será impresso pelo aluno no endereço eletrônico: <http://www.unifeb.edu.br/certificados>
- 5.7.1** Os certificados estarão disponíveis para impressão após avaliação e parecer “**APROVADO**” do Relatório Final pela Pós-Graduação e Pesquisa. A impressão dos certificados poderá ser realizada no prazo de 30 (noventa) dias após a divulgação da situação (APROVADO) do Relatório final;
- 5.9.** O aluno, contemplado com bolsa PIBIC/UNIFEB e da modalidade “Voluntária” deverá apresentar os resultados de seu estudo no Simpósio de Inovação e Pesquisa - SIP/UNIFEB, que é anualmente realizado no mês de novembro;
- 5.9.1.** O estudante que não apresentar os resultados de seu estudo no SIP/UNIFEB deverá enviar ofício assinado por ele e seu orientador e protocolado junto a secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa justificando o motivo;
- I. O não cumprimento do item anterior acarretará ao estudante bolsista, a suspensão do pagamento da bolsa e da emissão do certificado de IC. O estudante da modalidade “Voluntária” que não apresentar justificativa da ausência do envio de seu trabalho ao SIP/UNIFEB também terá a emissão do certificado de IC suspensa.
- II. O orientador que não cumprir ou estimular seu aluno bolsista a apresentação dos resultados no SIP não poderá apresentar proposta de projeto de iniciação científica no edital subsequente.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. A proposta de projeto de pesquisa de iniciação científica deve apresentar relevância científica, viabilidade técnica e financeira e cronograma de execução compatível com o programa de bolsas;
- 6.2. A proposta de projeto de pesquisa de iniciação científica deve conter anuência do Orientador, do Coordenador de Curso, da Coordenação de laboratórios e/ou declaração da instituição parceira na realização do estudo, quando o desenvolvimento do projeto envolver o uso de laboratórios do UNIFEB ou de laboratórios e/ou infraestrutura de instituição parceira.
 - 6.2.1 O Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIC) está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic> “Aba” Documentos.
 - 6.2.2. O modelo para elaboração do projeto de pesquisa está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic> na “Aba” Documentos.
- 6.3. No ato de submissão da proposta de projeto de pesquisa o aluno deverá anexar protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos, ou protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais. Deve ser assinado pelo coordenador de curso, aluno e orientador;
- 6.5. Caso o projeto necessite de apoio financeiro ou de materiais diversos para sua execução, anexar um orçamento e uma descrição dos materiais com assinatura do professor orientador responsável;
 - 6.6. É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas da mesma modalidade à que se refere o PIBIC;
 - 6.6.1 Não é considerado acúmulo de bolsa a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistências, de manutenção ou de permanência, finalidade distintas de iniciação científica;
 - 6.6.2. O estudante deverá devolver ao UNIFEB (modalidades PIBIC/UNIFEB), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
 - 6.6.3. Os estudantes inscritos no PIBIC deverão devolver o Contrato de Iniciação Científica, independente da modalidade atribuída (bolsista PIBIC/UNIFEB ou Voluntária), à Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa entre os dias 02 e 09 de agosto de 2021, sendo que o descumprimento deste requisito acarretará no descredenciado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e terá o contrato cancelado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Dos estudantes

7.1.1. INSCRIÇÃO *on-line* = preencher adequadamente o Formulário Eletrônico de Inscrição na “Aba” inscrição;

7.2. ANEXAR os seguintes documentos, em formato PDF:

- i. Projeto de Pesquisa, elaborado conforme documento intitulado “Instruções para Elaboração do Projeto de Pesquisa”, contendo capa;
- ii. Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIC), devidamente preenchido e assinados;
- iii. Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) do orientador do ano de 2021;
- iv. Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos;
- v. Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais.

7.3. Os documentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição e submetidos a CPPEI, por meio da “Aba” Inscrição;

7.4. Os Formulários eletrônicos e as normas para elaboração do Projeto de Pesquisa estão disponíveis em <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic> na “Aba” Documentos.

7.4.1. Encerrado o período de inscrições, a CPPEI divulgará relação dos estudantes inscritos no PIBIC, cabendo recurso em até 01 (um) dia úteis após a divulgação desta lista.

ATENÇÃO: A ausência de quaisquer informações e/ou documentos solicitados neste Edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

8. CRITÉRIOS USADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- i. Será realizada pré-seleção das propostas verificando-se o enquadramento às normas estabelecidas neste Edital, análise da documentação solicitada, bem como o adequado preenchimento dos Formulários, itens do projeto de pesquisa e assinaturas;
- ii. Ao estudante com dependência(s) “a cumprir”, será atribuída automaticamente a modalidade “Voluntária”;
- iii. Análise da pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) dos orientadores, considerando a produção científica, exclusivamente do ano de 2021;

- iv. As bolsas PIBIC/UNIFEB serão atribuídas aos Pesquisadores com maior pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB), mérito científico do projeto apresentado e, segundo a demanda de projetos por Área do Conhecimento conforme item 11 deste Edital;
- v. Orientador com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, independentemente do nível (1A, 1B, 1C, 1D ou 2), tem prioridade na atribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB;
- vi. A distribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB seguirão os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.

9. PEDIDOS DE RECURSO

- 9.1. Orientadores de estudantes não classificados no processo de seleção poderão solicitar, em até 01 (um) dia útil após a data da divulgação dos resultados, reconsideração das análises por meio de ofício direcionado à Pós-Graduação e Pesquisa justificando os motivos.
- 9.2. O recurso será analisado pela CPPEI e comunicado diretamente ao solicitante via ofício enviado por *e-mail*.

10. GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO PIBIC/UNIFEB:

- 10.1. Ciências Agrárias - Agronomia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Zootecnia.
- 10.2. Ciências Exatas e da Terra - Física Médica, Química Tecnológica e Sistemas de Informação.
- 10.3. Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas - Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Serviço Social.
- 10.4. Ciências Biológicas e da Saúde – Ciências Biológicas, Biomedicina, Educação Física, Farmácia e Odontologia.
- 10.5. Engenharias - Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. O Bolsista, ou o estudante que realiza seu projeto na modalidade “Voluntária”, perderá direito à bolsa e o certificado de iniciação científica após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas no item 7 deste Edital;
- ii. O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente de acordo com as normas estabelecidas pelo UNIFEB;
- iii. Os casos omissos serão analisados pela CPPEI.

Em caso de dúvida, o estudante e o orientador podem entrar em contato com a CPPEI pelo e-mail: pibic@unifeb.edu.br

Barretos, 25 de fevereiro de 2022

Nathalia Garlich

Profa. Dra. Nathalia Garlich

CPPEI - UNIFEB



Profa. Dra. Sabrina Luzia Caetano

Coordenadora da Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação - CPPEI